



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

**LEI Nº 2.147, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.018.**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL E CARTÃO ALIMENTAÇÃO.**

**ANTONIO SERGIO LEAL**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei,

**ARTIGO 1º** - Concede aos funcionários e servidores municipais, reajuste geral anual de 4.53% (quatro, cinquenta e três por cento) calculados sobre o salário base de novembro de 2018.

**Parágrafo 1º** - Os funcionários e servidores municipais que recebem o menor piso salarial municipal, não poderão ser inferiores ao menor salário mínimo estadual vigente.

**Parágrafo Segundo** – A referencia de vencimentos dos empregos de Professor de Creche e Professor de Atividades Complementares serão de acordo com lei específica, obedecendo ao piso nacional do magistério vigente.

**ARTIGO 2º** - Fica concedido aos funcionários e servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, um acréscimo de R\$ 4.53% (quatro, cinquenta e três por cento) ao "cartão-alimentação" (IPCA), passando a R\$ 376,30 (trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos), instituído pela Lei nº 1424 de 22 de dezembro de 2003.

**ARTIGO 3º** - Fica estabelecido data base para aplicação do disposto no artigo 37 item X da Constituição Federal,

**Parágrafo Único** – Fica estabelecido que a data para aplicação RGA (Revisão Geral Anual) I será no 1º dia do mês de março de cada ano, ao cartão alimentação e ao salário, aplicando-se também a outros benefícios que vierem a ser concedidos,

**ARTIGO 4º** - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, provenientes de dotações próprias consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessárias.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 20 de novembro de 2.018.

  
**ANTONIO SERGIO LEAL**  
Prefeito do Município.

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo em 20 de novembro de 2018.

  
**ANTONIO SERGIO LEAL**  
Prefeito do Município